



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**23ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 03/05/2023**

**ORADORES: 1º) OSVALDO MATURANO 2º) JOEL RANGEL 3º) LÉO PINDOBA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

**01 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 5656/22, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a divulgação obrigatória no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha de informações relativas aos pontos de táxis existentes no Município de Vila Velha.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**02 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

Processo protocolizado sob o nº 5719/22, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que acrescenta o artigo 58-A, à Lei nº 6.385/2020 (Código Municipal dos Direitos e do Bem-Estar dos Animais), dispondo sobre as condutas a serem observadas durante o adestramento de animais, no âmbito do município de Vila Velha.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE/BEM ESTAR ANIMAL - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**03 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

Processo protocolizado sob o nº 6172/22, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal do Técnico de Segurança do Trabalho", e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**04 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

Processo protocolizado sob o nº 6608/22, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o "Dia Municipal do Pescador", e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**05 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

Processo protocolizado sob o nº 6711/22, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha a "Semana Municipal da Longevidade" e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**06 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

Processo protocolizado sob o nº 5985/22, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal do Gestor de Segurança", e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ROGÉRIO CARDOSO, ROMULO LACERDA e RENZO MENDES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSP., COMUNIC., INDÚST.  
PATRÍCIA CRIZANTO, FLÁVIO PIRES e LÉO PINDOBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS  
OSVALDO MATURANO, ROGÉRIO CARDOSO e LÉO PINDOBA

COMISSÃO EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E TURISMO  
DEVACIR RABELLO, MATURANO e LÉO PINDOBA

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
FLÁVIO PIRES, JOÃO BATISTA TITA e ROMULO LACERDA

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE e BEM ESTAR ANIMAL  
JONIMAR SANTOS, FÁBIO DO VALE e JOÃO BATISTA TITA

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO  
DEVANIR FERREIRA, FÁBIO DO VALE e JONIMAR SANTOS

COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA  
JOÃO BATISTA TITA, ANADELSON PEREIRA e PATRÍCIA CRIZANTO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO  
RENZO MENDES, JONIMAR SANTOS e DEVACIR RABELLO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS  
D'ORLEANS SAGAIS, JONIMAR SANTOS e DEVANIR FERREIRA

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
RÔMULO LACERDA, DEVACIR RABELLO e D'ORLEANS SAGAIS

COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES  
ANADELSON PEREIRA, DEVANIR FERREIRA e PATRÍCIA CRIZANTO

## MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

**01** Protocolo nº 4908/23, de iniciativa do Vereador **Joel Rangel**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Paulo de Paula.

**02** Protocolo nº 4909/23, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Pa. Karen Kiel da Silva Sena.

**03** Protocolo nº 4950/23, de iniciativa do Vereador **Fábio do Vale**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Marcelo Sousa dos Santos.

**04** Protocolo nº 4951/23, de iniciativa do Vereador **Fábio do Vale**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Instituto Artes sem Limites.

**05** Protocolo nº 4953/23, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Dra. Claudia Dematté.

**06** Protocolo nº 4957/23, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao atleta Krystian Kymerson.

**07** Protocolo nº 4921/23, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Dr. Washington Moscon.

**08** Protocolo nº 4922/23, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Georgeton Moscon.

**09** Protocolo nº 4973/23, de iniciativa do Vereador **Jonimar Santos Oliveira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Carlos Jorge Neffa.

**10** Protocolo nº 4974/23, de iniciativa do Vereador **Jonimar Santos Oliveira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Dr. João Francisco Filho.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 5656/2022

Projeto de Lei

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA NO SITE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, DA

**RELAÇÃO DE PONTOS DE TAXIS, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE VILA VELHA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo no uso legal das suas atribuições.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É obrigatória a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Velha, da relação atualizada de pontos de táxi existentes no município.

**Parágrafo único.** As informações de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas de forma clara, objetiva, de fácil visualização e entendimento, e deverão conter:

I - Pontos de táxi em funcionamento com identificação de seus respectivos endereços;

II - Pontos de táxi extintos com identificação de seus respectivos endereços.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei no que couber.

Vila Velha, 26 de agosto de 2022.

**PATRÍCIA CRIZANTO**  
(Vereadora PSB)

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 5719/2022**

**Projeto de Lei**

**Acrescenta o artigo 58-A, à Lei nº 6.385/2020 (Código Municipal dos Direitos e do Bem-Estar dos Animais), dispendo sobre as condutas a serem observadas durante o adestramento de animais, no âmbito do município de Vila Velha.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Lei nº 6.385, de 24 de setembro de 2020 (Código Municipal dos Direitos e do Bem-Estar dos Animais) passa a vigorar acrescida do artigo 58-A, com a seguinte redação:

*“Art. 58-A. Fica proibido no âmbito deste Município, as técnicas de adestramento de animais domésticos com a utilização de violência física ou psicológica.*

**§ 1º** Entende-se por violência física o uso de correções que violem a integridade física do animal, tais como, mas não limitadas a:

*I - desferir tapas ou pontapés;*

*II - o uso de colar que emite corrente elétrica, conhecido como E-collar ou colar de choque;*

*III - o uso de enforcadores, também chamados de coleira de treinamento;*

*IV - excitar animais até sua exaustão completa;*

*V - aplicar pressão contínua no pescoço do animal;*

**§ 2º** Entende-se por violência psicológica, ações ou omissões que resultem na violação da integridade mental do animal, tais como, mas não limitadas a:

*I - utilizar de estímulos que causem medo ou ansiedade a fim de atingir um comportamento de maneira rápida, desconsiderando o bem-estar do animal;*

*II - privar o animal de alimento ou de água por mais de 24 horas com o intuito de aumentar o rendimento do treinamento;*

**§ 3º** Havendo infração aos artigos 58-A e 58-B desta Lei, o responsável ficará sujeito às disposições e penalidades compreendidas no capítulo XX.”

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei em até 90 dias após a sua publicação.

**Art. 3º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 15 de agosto de 2022.

**DEVANIR FERREIRA**  
VEREADOR

---

### PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 6172/2022

#### Projeto de Lei

Institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal do Técnico de Segurança do Trabalho”, e dá outras Providências.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o “Dia Municipal do Técnico de Segurança do Trabalho”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 (vinte e sete) de novembro.

**Art. 2º** O evento instituído no caput do art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e, para tanto, acresce-se a alínea “m” ao inc. XI do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, nos seguintes termos:

“**Art. 6º** (...)

(...)

**XI** - no mês de novembro:

(...)

**m)** no dia 27 (vinte e sete), o “*Dia Municipal do Técnico de Segurança do Trabalho*”;

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 26 de setembro de 2022.

**WELBER DA SEGURANÇA**  
Vereador

---

### PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 6608/2022

#### Projeto de Lei

Institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal do Pescador”, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia Municipal do Pescador”, a ser comemorado anualmente no dia 29 (vinte e nove) de junho.

**Art. 2º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica alterada a redação da alínea “m” do inciso VI do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** (...)

(...)

**VI** - no mês de junho:

(...)

m) no dia 29 (vinte e nove), o “Dia Municipal do Pescador”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 19 de outubro de 2022.

**DEVANIR FERREIRA**  
VEREADOR

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 6711/2022**

**Projeto de Lei**

**Institui no município de Vila Velha a “Semana Municipal da Longevidade” e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica instituída no município de Vila Velha a “**Semana Municipal da Longevidade**”, a ser celebrada anualmente na semana que contiver o dia 1º de outubro.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Longevidade tem por objetivo estimular a discussão de temas de relevância da terceira idade, bem como implementação de ações que contemplem os seguimentos da cultura, lazer, saúde, educação, assistência social e promoção dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 3º** Para consecução do objetivo desta Lei, o Poder Público Municipal poderá buscar parcerias para a organização, divulgação e execução das ações previstas no artigo anterior com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, bem como outras entidades da sociedade civil organizada.

**Art. 4º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida a alínea “z5” ao inciso X do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

**“Art. 6º [...]**

**[...]**

**X - no mês de outubro.**

**[...]**

**z5) na primeira semana, a “SEMANA MUNICIPAL DA LONGEVIDADE”. (AC)**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de outubro de 2022.

**FLÁVIO PIRES**  
Vereador AGIR

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 5985/2022**

**Projeto de Lei**

**Institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal do Gestor de Segurança” e dá outras Providências.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o “Dia Municipal do Gestor de Segurança”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 (quinze) de julho.

**Art. 2º** O evento instituído no caput do art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e, para tanto, acresce-se a alínea “k” ao inc. VII do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, nos seguintes termos:

**“Art. 6º (...)**

**(...)**

**VII - no mês de julho:**

**(...)**

**k) no dia 15 (quinze), o “Dia Municipal do Gestor de Segurança”;**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 13 de setembro de 2022.

**WELBER DA SEGURANÇA**

Vereador